

OF 44: Processo Civil – Intimação de testemunhas e da parte assistida para comparecimento em audiências, retirada e entrega de documentos na serventia do juízo e demais atos de natureza personalíssima – Princípio da cooperação – Art. 6º da Lei 13.105/2015 - Interpretação do §2º do art.186 c/c §4º, IV do art. 455, ambos da Lei 13.105/2015 e art. 128, XI da Lei Complementar Federal nº 80/94 – Ônus do órgão jurisdicional – Providência que dispensa o esgotamento prévio de diligências pelo órgão de execução da Defensoria Pública.